



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
GABINETE DO SECRETÁRIO
Praça da República, 53 – CEP:01045-903

**PROTOCOLO DE INTENÇÕES QUE ENTRE SI
CELEBRAM O ESTADO DE SÃO PAULO, POR MEIO
DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO – SEE
e os ESCOTEIROS DO BRASIL – REGIÃO SÃO
PAULO**, objetivando regulamentar o estímulo dos
Escoteiros do Brasil na Rede Estadual de Escolas do
Estado de São Paulo, conforme Projeto de Lei nº
16.304, de Setembro de 2016.

Pelo presente instrumento, de um lado o ESTADO DE SÃO PAULO, por intermédio da **SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO**, inscrito no CNPJ/MF sob nº 46.384.111/0001-40, com sede na Praça da República, 53 – Centro - São Paulo, neste ato representada por seu Secretário Doutor **José Renato Nalini**, e de outro lado, **ESCOTEIROS DO BRASIL – REGIÃO SÃO PAULO**, inscrito no CNPJ/MF sob nº 11.933.346/001-69, representado por seu Presidente **Jabs Amilton Dutra Costa**, objetivando regulamentar o estímulo dos Escoteiros do Brasil na Rede Estadual de Escolas do Estado de São Paulo, conforme Projeto de Lei nº 16.304, de Setembro de 2016.

RESOLVEM celebrar o presente **PROTOCOLO DE INTENÇÕES**, que se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1. O presente Protocolo tem por objeto a conjugação de esforços e apoio mútuo entre os participantes objetivando regulamentar o estímulo dos Escoteiros do Brasil na Rede Estadual de Escolas do Estado de São Paulo, conforme Projeto de Lei nº 16.304, de Setembro de 2016.
- 2.

CLÁUSULA SEGUNDA- DO COMPROMISSO DOS PARTICÍPES

2.1 Os **Partícipes** assumirão as seguintes responsabilidades:

2.1.1 Caberá à **Secretaria Estadual da Educação**:

2.1.1.1 Divulgar este instrumento às 91 Diretorias de Ensino, permitindo o agendamento de reuniões entre seus Dirigentes e os Escoteiros do Brasil para seleção de potenciais Escolas Estaduais com demandas por Grupos Escoteiros, com intermediação da Subsecretaria de Articulação Regional – SAREG.

2.1.1.2 Apresentar, por meio dos Dirigentes de Ensino, os Escoteiros do Brasil às Escolas Estaduais selecionadas, de forma que a proposta de criação do Grupo Escoteiro nesta Unidade seja submetida ao Conselho Escolar.

2.2.2 Caberá aos **Escoteiros do Brasil – Região São Paulo**:

2.1.2.1 Relatar a SAREG as Escolas que aprovaram a criação do Grupo Escoteiro para controle e divulgação.

CLÁUSULA TERCEIRA- DAS RESPONSABILIDADES

3. A cada etapa de implantação deste Protocolo de Intenções, as partes definirão os compromissos específicos que se fizerem necessários.

CLÁUSULA QUARTA - DAS COMUNICAÇÕES

4.1 Todas as comunicações entre os partícipes deverão ser feitas por e-mail, que deverão ser indicados pela **SEE** e pelos **ESCOTEIROS DO BRASIL – REGIÃO SÃO PAULO**.

4.2. Qualquer divulgação relacionada ao objeto deste protocolo, será aprovada pelos partícipes, devendo ser mencionada a parceria entre o Estado de São Paulo, por meio da pela **SEE** e pelos **ESCOTEIROS DO BRASIL – REGIÃO SÃO PAULO**.

CLÁUSULA QUINTA- DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

5.1 O presente Protocolo não acarretará qualquer tipo de transferência de recursos entre os Partícipes.

5.2 Deste Protocolo não resulta em nenhuma hipótese vínculo de qualquer natureza inclusive trabalhista previdenciária ou associativa entre os partícipes respondendo cada um individual e isoladamente por todas as obrigações que assumir.

5.3 A aceitação por qualquer dos partícipes do não cumprimento pelo outro das cláusulas ou condições deste Protocolo, qualquer tempo será interpretada como mera liberalidade não implicando, portanto na renúncia do direito de exigir qualquer obrigação estabelecida entre os Partícipes.

5.4 O relacionamento dos Partícipes em decorrência deste Protocolo e para os fins nele previsto atenderá aos princípios de boa-fé, probidade, confiança e lealdade abstendo-se cada Partícipe de adotar conduta que prejudique os interesses do outro.

CLÁUSULA SEXTA- DO FORO

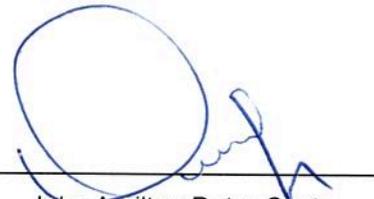
6.1. Por tratar-se de um protocolo de intenções, qualquer controvérsia relativa à interpretação e aplicação do presente Protocolo será objeto de solução amigável por consulta ou negociação entre os partícipes, sem judicialização.

E por restarem inteiramente de acordo com as condições aqui estipuladas lavrou-se o presente o presente Protocolo em 2 (duas) vias de igual teor e forma que depois de lido e achado conforme e assinado pelos representantes dos Partícipes.

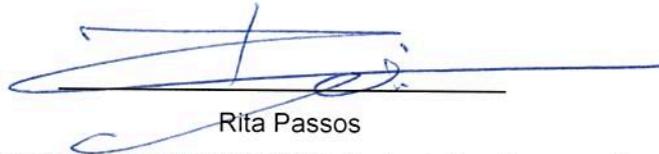
São Paulo, 7 de março de 2017.



José Renato Nalini
Secretário Estadual da Educação de São Paulo

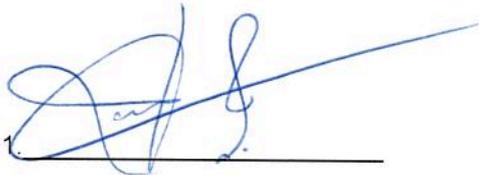


Jabs Amilton Dutra Costa
Presidente – Escoteiros do Brasil – Região São Paulo



Rita Passos
Dep. Estadual – Autora do Projeto de Lei 16.304/16 (Estímulo do Escotismo nas Escolas Estaduais)

TESTEMUNHAS:



1. _____
Nome:
Função:

2. _____
Nome:
CPF: